



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.078.816/0001-37, com sede na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba/PR - CEP 80.240-530, doravante denominada Coren/PR, neste ato representado por Presidente, **Rita Sandra Franz**, portadora do RG nº 47495873 e inscrita no CPF sob o nº 665.517.309-49 e por seu Tesoureiro, **Decarlo Cisz Trevizan**, portador do RG nº 64444808 e inscrito no CPF sob o nº 029.218.069-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mesa para reunião, especificada no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 77.781.417/0001-63 Endereço: Rua Conselheiro Laurindo, Nº 958, Térreo, Centro, Curitiba, Paraná – CEP: 80.060-100 Contato: (41) 3233-9444 / Email: comercial1@coresul.com.br – comercial2@coresul.com.br Representante: José da Rocha Nogueira – CPF: 872.930.569-15 – RG: 4897242-0 SESP/PR							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia
03	Mesa para reunião, com as seguintes especificações: • Formato Oval; • Medida	Própria	R270	UN	2	R\$ 1.150,00	12 (doze) meses



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	aproximada de 2700 x 1200 x 740 mm; • Tampo (plano de trabalho) na cor cinza claro, confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm; • Base constituída de torres confeccionadas com chapa metálica compatíveis com o tampo, devidamente acabadas e com pintura;						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data de 19/10/2021 e encerramento em 19/10/2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 O Coren/PR realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/PR convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 Se houver, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam, se existirem, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2 É da competência do Coren/PR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I Ata de Formação do Cadastro de Reserva – Nº do Processo: 142/2021 – Nº do Pregão 006/2021 (SRP)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Curitiba/PR, 18 de outubro de 2021.

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

RITA SANDRA FRANZ

Presidente do Coren/PR

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Decarlo Cisz Trevizan

Tesoureiro do Coren/PR

CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

José da Rocha Nogueira

Sócio Administrador

CPF 872.930.569-15

Testemunhas:

Sr.
RG:
CPF:

Sr.
RG:
CPF: